



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pela servidora Andressa Dayrell Braga Mattar Handam contra decisão que indeferiu o requerimento de pagamento de auxílio-moradia em virtude de nomeação e remoção para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, *Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em razão de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 002304/2017 (MA-034/2017), **RESOLVEU**, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela servidora Andressa Dayrell Braga Mattar Handam contra decisão que indeferiu o requerimento de pagamento de auxílio-moradia em virtude de nomeação e remoção para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Publique-se.

Sala de Sessões, 9 de maio de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc
Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência

Pág. 1/1

Goiânia, 10 de maio de 2017.
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
SEC GERAL PRES CJ4